

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

**TERMO ADITIVO 10/2023**  
**AO EDITAL 012/2023 – ICAF**

A Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa da Universidade Federal de Santa Maria, considerando os despachos do Processo Eletrônico Nacional de número 23081.066457/2023-24 e com base na Resolução 064/2021, que Disciplina a Política de Igualdade de Gênero da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), torna público o presente Termo Aditivo para alterar os itens 10.1.1, 10.1.1.1 e 10.1.1.2 do Edital 012/2023 – ICAF, o quais passam a ter a seguinte redação:

**10.1** Servidores cedidos a outros órgãos públicos ou privados, com exceção dos cedidos à EBSEH-HUSM, afastados para tratamentos de interesse particular por um período superior a 90 dias entre 01 de junho a 31 de dezembro de 2023, deverão manifestar esta situação ao Núcleo de Gerência de Iniciação Científica da Coordenadoria de Pesquisa da PRPGP, via e-mail, com 30 (trinta) dias de antecedência ao início do afastamento, para que a concessão possa ser repassada para o próximo docente na ordem de classificação do processo de avaliação, ou suspensão.

**10.2** Em caso de afastamento para Licença para Tratamento de Saúde (LTS) que ultrapasse o período de 90 dias entre 01 de junho a 31 de dezembro de 2023, o outorgado deverá manifestar esta situação ao Núcleo de Gerência de Iniciação Científica da Coordenadoria de Pesquisa da PRPGP, via e-mail, para que a concessão (bolsa e recursos financeiros) possa ser repassada para o próximo docente na ordem de classificação do processo de avaliação, ou suspensão.

**10.3** Em caso de afastamento total para capacitação, qualificação ou treinamento, Licença Gestante (LG) ou Licença Adotante (LA), que ultrapasse o período de 90 dias entre 01 de junho a 31 de dezembro de 2023, o outorgado que desejar manter a sua bolsa de estudos vinculada ao bolsista indicado e ao projeto aprovado deverá encaminhar ao Núcleo de Gerência de Iniciação Científica da Coordenadoria de Pesquisa da PRPGP, via e-mail, a indicação de um docente ativo na UFSM para atuar como responsável institucional pelo bolsista durante o afastamento e uma declaração de que exercerá remotamente as atividades de orientação de forma voluntária e graciosa, por interesse próprio, com renúncia a qualquer efeito financeiro ([modelo](#) declaração disponível no sítio da PRPGP) . Caso não seja do interesse manter a cota em função do afastamento, manifestar esta situação ao Gabinete ou Subdivisão de Projetos de sua Unidade de Ensino, via e-mail, com 30 (trinta) dias de antecedência ao início do afastamento, para que a concessão (bolsa e recursos financeiros) possa ser repassada para o próximo docente na ordem de classificação do processo de avaliação, ou suspensão.

Santa Maria, 23 de maio de 2023.

---

Prof. Leandro Souza da Silva  
Coordenador de Iniciação Científica

---

Profª. Cristina Wayne Nogueira  
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa